

## Partido Político

### Quem Representa a Coligação.

- Nos interesses referentes ao processo eleitoral - um representante com atribuições equivalentes às de presidente de partido;
- Perante a Justiça Eleitoral – o representante acima referido ou até 3 delegados junto ao Juízo Eleitoral.

## Registro de candidatura

### Obrigatoriedade de abertura de conta bancária

- O CNPJ é gerado automaticamente em até 3 dias a partir do pedido de registro.
- Os candidatos deverão abrir conta no prazo de 10 dias contados da concessão do CNPJ.
- Documentos necessários para abertura da conta corrente:
  - 1 - Requerimento de Abertura de Conta Bancária (disponível na página do TRE, na Internet);
  - 2 - Comprovante de inscrição no CNPJ para as eleições (acessível na página da Secretaria da Receita Federal, na Internet);
  - 3 - Nome dos responsáveis pela movimentação da conta bancária,
  - 4 - Documentos pessoais (RG, CPF) e
  - 5 - Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.)

## Candidatos

### Quantitativos a serem registrados

- Cada partido ou coligação poderá registrar, no município, apenas um candidato a Prefeito e um a Vice-prefeito.
- O registro de candidatos a Prefeito e Vice será feito sempre em chapa única, ainda que indicado por uma coligação.
- Nas eleições para vereador, cada partido poderá registrar no total de até 150% do nº de vagas a preencher na Câmara de vereadores.

## Registro de candidatura

### Impugnação do registro de Candidaturas

- Quem pode impugnar {
  - candidato;
  - partido;
  - coligação;
  - Ministério Público.
- Prazo para impugnar: 05 dias, contados da publicação do Edital.
- Prazo para defesa: 07 dias, a partir do término do prazo de impugnação e após a devida notificação.
- **Atenção:** Qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá, no prazo de 5 dias contados da publicação do edital, dar Notícia de Inelegibilidade à Justiça Eleitoral, mediante petição fundamentada.